

**Prefeitura Municipal de Irecê**

Lei


**ESTADO DA BAHIA**  
**Prefeitura Municipal de Irecê**
**LEI Nº. 946, DE 12 DE MARÇO DE 2013.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir, ao Orçamento Municipal, Crédito Especial, na forma que indica e dá outras providências”.

**O PREFEITO DE IRECÊ:** Faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento em vigor, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser consignado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhamento abaixo:

**CLASSIFICAÇÃO**

<b>FUNCIONAL / PROGRAMA</b>	<b>SEGUNDO A NATUREZA</b>	<b>FONTE</b>	<b>VALOR</b>
10.301.0582.5.001 - Requalificação de Unidade Básica da Família	4.4.90.30 – Material de Consumo	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	5.000,00
	4.4.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	5.000,00
	4.4.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	73.541,72
	4.4.90.93 - Indenizações e Restituições	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	16.458,28
	<b>Total da Ação</b>		
<b>Total do Crédito Adicional Especial</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Os recursos disponíveis para atender a abertura do Crédito Adicional Especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, são os provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias na forma estabelecida no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal, conforme detalhamento a seguir evidenciado:

# Prefeitura Municipal de Irecê



## ESTADO DA BAHIA Prefeitura Municipal de Irecê

### CLASSIFICAÇÃO

FUNCIONAL / PROGRAMA	SEGUNDO A NATUREZA	FONTE	VALOR
10.302.0428.1.002 - Implantação Equipes Saúde Família - conv. União	4.4.90.51 – Obras e Instalações	0223 – Transferências de Convênios – Saúde	100.000,00
		<b>Total da Ação</b>	
<b>Total dos Créditos</b>			<b>100.000,00</b>

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito especial autorizado por esta lei nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art.43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei 4.320/64;

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 10% (dez por centos) dos créditos orçamentários no orçamento vigente de 2013 conforme o estabelecido no art.43, Inciso III da Lei 4.3520/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

**Art. 4º** - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício financeiro de 2013 estabelecido pela Lei Municipal nº 927/2012 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias de 2013, em decorrência do Crédito Adicional Especial autorizado nesta Lei.

**Art. 5º** - O Crédito Especial autorizado nesta Lei será consignado à estrutura de custos do Órgão: 0211 - Secretaria de Saúde, incorporado ao Quadro de Detalhamento da Despesa da Unidade: 021102 – Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Irecê - BA, 12 de março de 2013.

**Luiz Pimentel Sobral**  
Prefeito Municipal